



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

DECRETO N° 011/2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de **DOM JOAQUIM não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de DOM JOAQUIM, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Dom Joaquim.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

### I – Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Huenerson Henrique Celestino - Secretário municipal;
- 2) Volmer Henriques Madureira – Diretor de Departamento de Ações de Saúde ;
- 3) Douglas Tadeu de Pinho Mourão – RT de Programas e Sistemas da Atenção Primária;
- 4) Jéssu Gonçalves da Cruz Júnior - Coordenador de Vigilância em Saúde;

### II- Representante da Secretaria de Assistência Social

- 1) Cristina Maria Gonçalves – Secretária Municipal

### III - Representante da Secretaria de Educação

- 1) Andrea da Silva Ferreira Resende – Secretária Municipal

### IV - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento / Fazenda;

- 1) Flávia Elaíse Salvador – Secretária Municipal
- 2) Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo – Diretora de Departamento de Recursos Humanos

### V- Representantes do Gabinete do Prefeito;

- 1) Geraldo Adilson Gonçalves – Prefeito Municipal
- 2) Rodolfo Abreu Silva - Procurador

### VI- Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

- 1) Camila Alvarenga Vilarino – Dentista e presidente do CMS.
- 2) Wellyngton Mascarenhas Silva – Diretor de Departamento de Recursos Financeiros da Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

- VII- Representantes da Unidade Hospitalar
- 1) Priscilla Ferreira Thomaz – Enfermeira RT
  - 2) Felipe Augusto Almeida Côrtes – Diretor Clínico
- VIII- Representantes da Unidade Básica de Saúde
- 1) Maria Gorete da Fonseca – Enfermeira da ESF
  - 2) Daniel Lúcio Pereira Rocha – Médico da ESF
  - 3) Joice Carvalho Pinto - Enfermeira da ESF
  - 4) Gabriel Antunes Bessa - Médico da ESF
- IX - Representante da Segurança Pública
- 1) José Aparecido Santos – Sargento da PM

Art. 4º Presidirá a comissão o Secretário de Saúde.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Dom Joaquim, 21 de março de 2020.

GERALDO ADILSON GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM / MG